

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 15 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 779, que autoriza a abertura de credito especial ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas.

Decreto n. 858, que declara em vigor a isenção de imposto de consumo para o xarque.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Fazenda—Mensagens.

Ministerio da Marinha—Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Decretos de 4 e 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expedientes das Directorias da Justica, do Interior, de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 14 do corrente—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Superintendencia dos Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria da Capital Federal

Ministerio da Marinha—Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Rendas de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viacao—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Córte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Extracto do Compromisso da V. O. 3ª dos Minimos da S. Francisco de Paula.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 779 — DE 29 DE JULHO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas o credito especial de 20:750\$000 para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas o credito especial de 20:750\$000 para indemnizar o Estado do Ceará da somma que recolheu aos cofres da União para conservação das linhas telegraphicas que transferiu a esta, nos termos do

acordo de 16 de fevereiro de 1900; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de julho de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

DECRETO N. 858 — DE 12 DE AGOSTO DE 1902

Declara em vigor a isenção de imposto de consumo para o xarque

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Continúa em vigor a isenção conferida em lei, referente ao imposto de consumo para o xarque, ficando de nenhum effeito os termos de responsabilidade postos em vigor para garantia da cobrança do mesmo imposto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Em resposta á vossa Mensagem n. 23, de 2 do corrente mez, em que me communicaes haver o Senado Federal, a requerimento de um dos seus membros, resolvido solicitar do Poder Executivo copia autentica de diversos documentos relativos ao processo de pagamento á viuva de Manoel Soares Lisboa da importancia das pedras por este fornecidas ao Governo para a construção da Estrada do Ferro Porto Alegre a Uruguayana, cabeme levar ao vosso conhecimento que no Ministerio da Fazenda estão sendo extrahidas, com urgencia, as alludidas cópias, a fim de que possa ser satisfeita a solicitação do mesmo Senado.

Capital Federal, 13 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Capital Federal, 13 de agosto de 1902,

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa ao pedido de informação de que trata a Mensagem do Presidente do Senado Federal n. 23, de 2 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunicando-vos haver sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que declara em vigor a isenção, conferida em

lei, referente ao imposto de consumo para o xarque, e annulla os termos de responsabilidade assignados nas repartições competentes para garantia de cobrança do mesmo imposto, inclusos vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem n. 28, de 8 do corrente mez.

Capital Federal, 12 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Capital Federal, 14 de agosto de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que declara em vigor a isenção estabelecida em lei relativa ao imposto de consumo para o xarque.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Mandou-se reverter ao quadro activo da Armada o 1º tenente Gentil Augusto de Paiva Meira, transferido para a reserva por outro de 6 de setembro de 1901, visto ter-se apresentado prompto para o serviço, desistindo do resto da licença por tempo indeterminado que obteve, por portaria de 31 de agosto do mesmo anno, para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

—Foram confirmados no posto de guarda-marinha os guardas-marinhas alumnos Americo Salles de Carvalho e Mario Pereira Pinto Galvão.

—Resolveu-se, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio proximo passado, e attendendo-se á reclamação do capitão de fragata Silvino José de Carvalho Rocha, conceder-lhe, de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 11 do corrente mez, a medalha de ouro, creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços militares por elle prestados, durante mais de 30 annos, em substituição da de prata que lhe fôra concedida por decreto de 2 do julho ultimo, por se lhe haver computado de menos dez annos de serviço.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas

Por decretos de 4 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de recibo e a sua responsabilidade quanto á validade e utilidade da invenção, pelas patentes

N. 3.638, a Eduardo Gomes Ferreira, brasileiro, director da Companhia Progresso Industrial do Brazil, residente nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares mecanicos e outros;

N. 3.639, e pelos mesmos procuradores, ao mesmo Sr. Eduardo Gomes Ferreira, para sua invenção de—Lançadeira aperfeiçoada para teares mecanicos e outros.

—Por outro de 6, também do corrente, e nas mesmas condições, pela patente:

N. 3.640, a Bernardino Capella, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, por seu procurador João da Silveira, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de—Novo appparelho de pesca denominado—Cercalo-flucto-movel.

—Por outros de 9, também do corrente e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 3.642, a Franz Eugen Muller, alemão, negociante, domiciliado em Dresde, Alemanha, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em ou relativos a geleira;

N. 3.643, e pelos mesmos procuradores, a Oscar Spalding, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto-Algre, Estado do Rio Grande do Sul, para sua invenção de—Machina para raspar mandioca, denominada—Raspadora de mandioca.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes do major José Nicolão Burlamaqui e do alferes Euclides Francisco do Nascimento;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará 39 patentes de officios da guarda nacional das comarcas do Alfuá, Favo, Gurupá, Igarapé-miry, Itatuba, Porto de Móz e Vigia;

Ao commandante da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do capitão Horacio Roberto Corrêa e do tenente Silverio Dias da Silva;

Ao coronel commandante da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, 12 patentes de officios da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes do capitão Epaminondas Mourão Pereira de Carvalho e dos tenentes Euclides Heitor Pereira Leite e Henrique Antonio Jordão, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante da 1ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, 11 patentes de officios da guarda nacional da mesma comarca;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes 18 patentes de officios da guarda nacional da capital do Estado;

Ao coronel Antonio Paes de Barros, commandante superior interino da guarda na-

cional no Estado de Matto Grosso, 23 patentes de officios da guarda nacional das comarcas da Capital, Miranda e Nioa, Pocrné e Santo Antonio do Rio abaixo.

—Solicitou-se do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas que informe si o pavimento superior do predio em que funciona a agencia dos Correios na cidade de Nitheroy se acha desocupado e pôde ser cedido para nelle installar-se o Juizo Federal.

Expediente de 13 de agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que as duas brigadas de infantaria e a de cavallaria da guarda nacional, aquellas sob as designações de 51ª e 52ª, constituídas dos batalhões do serviço activo ns. 151º, 152º, 153º, 154º, 155º e 156º e dos da reserva sob ns. 51º e 52º, e esta, com a de 55ª, constituída de dous regimentos ns. 109º e 110º, creadas pelo decreto n. 4.495, de 2 do corrente mez, bem assim as nomeações dos respectivos officiaes, constante do decreto da mesma data, são para a comarca de S. Luiz Gonzaga, e não para a de S. Luiz, no Estado do Rio Grande do Sul, como por equívoco foi escripto nos referidos decretos e está publicado no *Diario Offical* de 6 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados da mesma brigada Adolpho Bispo da Silva e Augusto de Souza Freitas;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia 26 patentes de officios da guarda nacional das comarcas de Amargosa, Curralinho, Irará, Maragogipe, Minas do Rio de Contas, Nazareth, Santo Amaro e S. Felix, e bem assim as patentes do major Maximino Dutra do Andralle e tenente José Lopes da Costa Athayde, da guarda nacional das comarcas de Minas do Rio de Contas e Condeúbas;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul 83 patentes de officios da guarda nacional das comarcas da Capital, Bagé, Cruz Alta, D. Pedrito, Mundo Novo, Pelotas e Santo Antonio da Patrulha, e bem assim a patente apostillada do tenente-coronel Fidencio Barreto do Amaral, da guarda nacional da comarca da Vaccaria.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Rosito Domenico e Rinaldi Angelo, residentes no Estado de S. Paulo, e o portuguez Antonio Mendes Leitão, residente na Capital Federal.—Remetteram-se as portarias dos dous primeiros ao presidente do referido Estado.

—Aconsou-se o recebimento do officio de 15 de julho ultimo, do governador do Estado do Amazonas, e agradeceu-se a remessa de dous exemplares impressos da mensagem que pelo mesmo governador foi apresentada ao congresso dos representantes do dito Estado, em 10 do referido mez.

Requerimentos despachados

Henrique Jorge William Stucke, solicitando naturalização.—O requerimento, com os documentos que o acompanhavam, foi remittido á Recebatoria da Capital Federal para os fins de que trata o art. 46 do decreto n. 3.564, do 22 de janeiro de 1900,

Octavio Torres da Silva, matriculado em 1900 na Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo guia de transferencia para a desta Capital, afin de poder prestar os exames do 1º anno em março vindouro.—Não ha que deferir porque a matrícula realizada em 1900 deixou de ter effeito á vista do art. 128 do Codigo do Ensino em vigor.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 600\$ ao bacharel conego José Valois de Castro, lente do curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, accrescimento de vencimentos relativo ao actual exercicio;

De 24\$, despezas mudas do Instituto dos Surdos-Mudos;

De 150\$, gratificação ao mestre da officina typographica do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos;

De 94\$, objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado.

—Requisitou-se ao dito ministerio que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco o credito de 50:000\$ para occorrer ás despezas com o proseguimento das obras do lazareto de Tamandaré.

Expediente de 9 de agosto de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao consul do Brazil em Hong-Kong o recebimento dos officios ns. 6, 8 e 9, de março proximo passada;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem n. 1.405, de 8 do corrente;

Ao inspector geral das obras publico, idem n. 314, de 6 do corrente.

—Devolveu-se informado ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas o *Memoir descriptivo do processo acceptico d'A Familia Mineira*, destinado a acondicionar doces, invenção do Dr. José Castano de Almeida Gomes.

—Remetteram-se:

As director geral dos Correios o laudo do exame de validade de Leopoldo Martin Penna;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Genesio Rodrigues da Silva e Alberto Avelino Pinto Guimarães.

Dia 12

Accusou-se:

Ao director do 3º districto sanitario marítimo o recebimento do officio n. 157, de 21 de julho findo;

Ao inspector da saúde dos portos de Sergipe, idem n. 74, de 4 do corrente.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, por portaria de 1 do corrente, foram concedidos ao Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, inspector de saúde dos portos do Maranhão, quatro mezes de licença, e que, por portarias de 24 de julho ultimo, foi exonerado Thomaz de Castro Maciel Pinheiro do lugar de secretario da Inspectoria de Saúde dos Portos do Ceará e nomeado para esse cargo Alvaro de Oliveira Cabral.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade diversos contas na importância total de 8:587\$768, dos fornecimentos feitos a esta directoria geral, ao Laboratorio Bacteriologico e ao lazareto da Ilha Grande durante os mezes de abril a julho proximo passados;

Ao director da Escola Polytechnica o laudo do exame de validez de André Gaudieley.

Dia 13

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos de Santa Catharina o recebimento do officio n. 7, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, idem n. 92, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, idem n. 155, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, idem n. 85, de 5 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, idem n. 156, de 21 do julho findo.

— Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez de Antonio Manoel da Nobrega.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 14 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de escrevente da Casa de Detenção o cidadão Humberto Campello.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente, foram nomeados:

Para a collectoria das rendas federaes em Quipapá e Panellas, Estado de Pernambuco, collector, Francisco Joaquim de Mello Calhú; escrivão, Arthur Gonçalves Souto Maior;

Para a collectoria das mesmas rendas em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, escrivão, Francisco de Almeida; e Raymundo Nunes Pereira da Silva, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 de agosto de 1902

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 10—Accusando o recebimento do officio n. 115, de 1 do corrente, no qual requisitastes, em virtude de deliberação dessa Camara, a remessa dos documentos que serviram de base ao pagamento de 520:000\$ á viuva de Manoel Soares Lisboa, pelo fornecimento do pedras feito á Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, cabe-me comunicar-vos que, havendo o Senado ao mesmo tempo exigido cópias de preceitos e informações prestadas a respeito da tal pagamento, não pôde este Ministerio attender desde já á vossa requisição, o que entretanto fará com a possível brevidade.

Dia 14

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 112—Tendo em vista as concessões feitas pelos decretos ns. 4.344, de 15 de fevereiro e 4.406, de 15 de maio do corrente anno, rogo-vos di-meis informar-me a respeito do pedido feito pela Intendencia Municipal da Capital do Estado do Pará e a que se referem os papeis encaminhados com o officio da Delegacia Fiscal naquello Estado n. 74, de 3 do mez proximo findo, no sentido de obter alfundegamento de um deposito de generos inflammasiveis que pretende construir, de accordo com as plantas que junto vos envio com os mesmos papeis.

— Sr. Dr. Augusto José de Oliveira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal:

N. 64—Da posse do officio de 11 de junho ultimo, em que, communicando haver sido decretada a fallencia do leiloeiro desta praça Samuel Eugenio Bittencourt Horta, pedistes providencias para que continuassem em deposito as apolices que constituem a sua fiança, até que por esse juizo fosse deprecada a entrega das mesmas aos syndicos, cabe-me comunicar-vos que o leiloeiro em questão depositou no Thesouro Federal em garantia dessa responsabilidade a importancia de 39:000\$, representada por apolices da divida publica, e que desse deposito foram levantadas, em virtude de precatórias do juizo competente, as seguintes quantias: por José Rosito, 1:000\$, pelo proprio Samuel Horta, 3:000\$ e por João Antonio Lopes da Costa Torres, 4:000\$000. Sobre o restante (31:000\$) já foram feitas as seguintes penhoras: a favor de D. Carolina Canida Pinto, 16:339\$220; de Arthur Garcia, 5:950\$904; de Antonio Luiz Hubert, 1:665\$250 e de D. Maria José Gouveia do Amaral Baltar e outros, 5:000\$000, todas á requisição do juizo da 8ª Prtoria, e já está autorizada, por despacho de 4 do corrente, a de 2:038\$626, a favor de J. Pinto Teixeira & Comp., em virtude de precatória do juiz Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, dessa camara.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 70 — Davidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolveo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 161, de 13 do corrente.

—Sr. supe.intendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 148—Communi-o-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado em vosso officio n. 305, de 21 do julho findo, resolveu mandar recomendar-vos que organizeis a tabella de que trata o art. 94, paragrapho unico do regulamento anexo ao decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, afim de ser submettida á sua approvação.

—Sr. professor Rodolpho Bernardelli:

N. 149—Para que tenha o devido cumprimento o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, inclusos vos remetto os requerimentos em que D. Estephania Augusta de Lacerda Werneck e Heitor de Mello propõem vender ao Governo para a Escola Nacional de Bellas Artes os objectos de valor artistico de sua propriedade.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 246 — Em resposta ao vosso officio n. 232, de 16 de agosto de 1901, com o qual submettestes á apreciação do Sr. Ministro dous processos de infracção do regulamento dos impostos de consumo, enviados á essa delegacia pela Collectoria de Lorena para a cobrança executiva das multas impostas aos negociantes Domingos José de Moura e João do Prado, por não terem sido ellas satisfeitas dentro do prazo estipulado no art. 37 do dito regulamento, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 2 de julho findo, resolveu o mesmo Sr. Ministro annullar aquelles processos, porque os autos que serviram de base á imposição das multas, não deviam ter sido tomados em consideração, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1902

A' Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 31—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 19 de julho ultimo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, resolveu confirmar em grão de recurso *ex-officio* interposto por essa directoria a decisão proferida por essa delegacia julgando insubsistente o processo instaurado pela Collectoria Federal em Santa Luzia do Rio das Telhas, contra Virgolino Affonso dos Santos, por infracção do regulamento numero 3.622, de 26 de março de 1900, visto a nullidade do auto que lhe serviu de base.

N. 32—Communica que, por despacho de 26 de julho ultimo, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu confirmar em grão de recurso *ex-officio* desta directoria a decisão pela qual homologando a dessa delegacia, julgou ella insubsistente o processo instaurado pela Collectoria Federal em S. Sebastião do Paraíso, contra João Eymazio Ferreira, por infracção do regulamento do imposto de consumo, por vicios no auto, base do processo.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 50—Declara que, por despacho desta directoria, de 6 de junho ultimo, foi negado provimento ao recurso interposto pelo commerciante A. Ribeiro da Fonseca da decisão da mesma delegacia, multando-o em 500\$, por infracção do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900.

—Sr. director interino da Recohedoria da Capital Federal:

N. 33—Communica que por despacho de 19 de julho proximo passado, o Sr. Ministro da Fazenda confirmou em grão de recurso *ex-officio* a decisão pela qual esta directoria julgou improcedente o processo instaurado contra a viuva Gabel & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto não haver prova de má fé da firma recorrente, na falta do sello em tres garrafas do cervejei encontradas entre centenaes devidamente estampilhadas.

Dia 9

A' collectoria das rendas federaes em S. João da Barra:

N. 7—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 25 de julho ultimo, confirmou em grão de recurso *ex-officio* a decisão pela qual esta directoria julgou improcedente o processo instaurado contra Francisco Manoel, por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto não ter havido má fé no procedimento do recorrente.

—Sr. director interino da Recohedoria da Capital Federal:

N. 34—Communica que, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 22 de julho ultimo, foi considerado nullo o processo instaurado contra Ribeiro Nunes Pinto & Comp., por infracção do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, visto infringir o auto, que serviu de base ao processo, o paragrapho unico do art. 22 do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

Superintendencia do Seguro Terrastr e Maritimos

DESPACHO DO SR. DR. SUPERINTENDENTE

Companhia do Seguros Mercurio, communicando ter a assemblea geral dos accionistas resolvido effectuar mais uma entrada de 10 % sobre o capital.—Inteirado.

Expediente de 13 de agosto de 1902

N. 332 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, informando, o requerimento e mais documentos da Companhia Amazonia, com sede no Pará, em que pede prazo para effectuar o deposito de que trata o art. 48 do regulamento annexo ao decreto n. 4.270.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos, ao 1º tenente Fernando Araripe 18 mezes de licença para estudar electricidade e torpedos nos Estados Unidos da America do Norte ou na Europa.

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1902

José Teixeira de Azevedo.—Sello o requerimento.

1º tenente Octavio Luiz Teixeira.—Selle o memorial.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente :

Foi nomeado agente da enfermaria militar de Corumbá durante o actual semestre o alferes do 8º batalhão de infantaria addido ao 2.º batalhão de artilharia Antero Fernandes de Medeiros Filho ;

Concedeu-se um anno de licença, sem vencimentos, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 856, de 8 deste mez, ao porteiro da Direcção Geral de Saude Joaquim Barbosa Pinto, para tratar de negocios de seu interesse.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de agosto de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De C 4.621-120 ou 92:311\$802, ao cambio de 12/64, a *Braslian Contracts Corporation*, de materias fornecidos de maio a julho ultimos para o serviço de revisão da rede de encanamento do abastecimento do agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.963) ;

De marcos 5.777-52 ou 5:661\$969, ao cambio de 980 réis por marco, a M. Lara & Comp., de oleo para gaz Pintsch fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 1.964).

Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de 1:527\$225, folha do pessoal extraordinario empregado em julho ultimo na officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatistica (aviso n. 1.965).

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1902

Pedro Paulo Bittencourt, fiel da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando 90 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.—Apresente attestado da Junta de saude ou corporação equivalente do Estado de S. Paulo.

João Metitore, pedindo abatimento para o peixe fresco em gelo que diariamente despacha para o interior pela Estrada de Ferro Central do Brazil.—Não convem o abatimento que pede.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de agosto de 1902

Exame previo :

José Vicente Marella, pedindo privilegio para sua invenção, denominada — «Sabão marmoreo Godinho».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 18 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1902

Empresa de Construções Civis pedindo por certidão o teor da exposição da Inspeção Geral das Obras Publicas sobre o seu recurso.—Dê-se.

Companhia União Sorocabana e Ituana pedindo modificações do horario do trem P 15 entre «Capão Bonito» e «Cerqueira Cesar» ou permissão para que os trens de passageiros sejam feitos alternadamente tres vezes por semana sem alteração do horario.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 13 de agosto de 1902

Foram concedidos trez mezes de licença, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, Sabino Malaquias de Siqueira.

SECÇÃO JUDICIARIA**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 14 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Afonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, sendo estes dous ultimos em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS*Aggravos de petição*

N. 1.644—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga ; aggravantes, Miranda Jordão & Comp. ; aggravado, capitão Manoel da Cruz Senna.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, rejeite os embargos do executado, unanimemente.

N. 1.652—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra ; aggravantes, Wenceslão Fernandes de Carvalho e sua mulher ; aggravado, o Banco Agricola do Brazil.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.649—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda ; aggravantes, Pereira Gomes & Comp. ; aggravado, Rodrigues de Carvalho Torres, liquidante da firma Pegas Brandão & Comp.—Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente. Os Srs. Espinola e Dias Lima intervieram no julgamento por serem impedidos os Srs. Souza Pitanga e Salvador Moniz.

N. 1.661—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda ; primeiro aggravante, Manoel José de Almeida, segundo aggravante, José Ramos Nunes ; aggravados, os syndicos da fallencia de Manoel Goulart Ja-

cintho.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, suspenda o leilão até que sejam decididos os embargos oppostos pelos aggravantes, unanimemente.

N. 1.657—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz ; aggravante, Antonio José da Cunha ; aggravado, Assaf Jorge.—Vencendo-se a preliminar de se conhecer do agravo, contra os votos do relator e do desembargador Afonso de Miranda, deram provimento ao agravo para annullar o processado de fls. 9 em diante, contra o voto do desembargador Afonso de Miranda.

N. 1.653—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga ; aggravantes, os syndicos da fallencia de João Conte ; aggravado, Pedro Delacagua.—Converteram o julgamento em deligencia, para mandar remetter os autos á repartição fiscal afim de serem regularmente inutilizadas as estampilhas de fls. 4.

N. 1.658—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond ; aggravantes, Lino Augusto Ferreira de Almeida e sua mulher ; aggravado, Dr. José Rodrigues Vieira.—Negaram provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond e Salvador Moniz. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Afonso de Miranda.

Appellação civil

N. 2.599 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga ; appellante, Bernardo Rodrigues Ferreira ; appellado, Manoel Pinto Carvalho.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.531 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda ; appellantes, Marcondes & Lobato ; appellados, Hard, Rand & Comp.—Converteram o julgamento em deligencia, para mandar os autos á repartição fiscal afim de tomar conhecimento das allegações dos appellados, unanimemente.

PASSAGENS*Appellações civeis*

Ns. 2.636 e 2.407—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 2.593, 2.621, 2.620, 2.519 e 2.577 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

N. 2.350 e 2.607.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 1.111, de 22 de abril, pagamento de 123\$900 a C. Lambert, de fornecimento á Directoria Geral de Estatistica, em janeiro e fevereiro ultimos ;

N. 1.922, de 6 do corrente, idem de 3:536\$150 ao Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á segunda viagem realizada na linha da Bahia pelo paquete S. Felix, no mez de maio ultimo ;

N. 1.921, da mesma data, idem de 2:250\$ ao mesmo, das viagens realizadas na linha fluvial de Santa Catharina pelo paquete *Itapemirim*, no mez de maio ultimo ;

N. 1.920, da mesma data, idem de 4:50\$ ao mesmo, de viagem na linha norte-sul, pelo paquete *Satellite*, no mez de maio ultimo;

N. 1.916, da mesma data, idem de 15:60\$ a Pantalão de Lucas, de dormentes fornecidos à Estrada do Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 1.919, da mesma data, idem de 33\$ a diversos, de alugueis de predios occupados, no mez de junho ultimo, por escriptorios e depósitos da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 1.876, de 4 do corrente, idem de 61\$700 a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.878, da mesma data, idem de 54\$945 a diversos, idem, nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 1.879, da mesma data, idem de 7:10\$992 a diversos, idem, nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 1.880, da mesma data, idem de 707\$132 a diversos, idem, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 1.870, da mesma data, idem de 215\$ a Carlos Tavares de Mattos, de concertos de instrumentos necessarios aos serviços da Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.869, da mesma data, idem de 2:934\$800 à Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de fornecimentos à Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.835, de 29 do julho, pagamento de 25:612\$883 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de abril, maio e junho ultimos, e do consumo de gaz no mesmo estabelecimento durante o primeiro trimestre do corrente anno;

N. 1.899, de 4 do corrente, idem de 865\$400 ao agente do Instituto Nacional de Sordos-Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despesas do proprio pagamento por elle feitas nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.905, de 5 do corrente, idem de 2:271\$287, da folha de gratificação e salarios, em julho ultimo, dos funcionarios do Instituto Benjamin Constant;

N. 1.908, da mesma data, idem de 1:036\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados, em julho ultimo, para as obras do Lazareto da Ilha Grande;

N. 1.916, de 6 do corrente, idem de 63\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal José Caetano Machado, de despesas miudas por elle pagas, no mez de julho ultimo;

N. 1.899, de 5 do corrente, credito de 58\$55 à Delegacia do Thesouro em Londres, para ser indemnizado o ministro brasileiro em Pariz Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, de despesa por elle feita com o transporte de quadros destinados à Escola Nacional de Bellas-Artes.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. 219, de 29 do julho, pagamento de 90\$ ao 2º tenente machinista Bartholomeu Caetano Fontes, de gratificação pela conservação, do que se achava encarregado, do motor electrico da Secretaria do Estado deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda — Exercícios fin los: Requerimento do Francisco Athanazio de Medeiros, pagamento de 2:21\$900, do montepio dos menores seus tutelados Raul e Raulinda, no periodo de 12 do novembro de 1897 a 31 de dezembro de 1901.

Ministerio da Guerra: Aviso n. 633, de 4 do corrente, pagamento de 270\$ a Mario de Azevedo Ribeiro, do aluguel, relativo ao mez de julho ultimo, da casa de sua propriedade sita à rua da Caixa d'Agua n. 1, occupada pelo commandante do 4º districto militar.

Gymnasio Nacional — Segunda-feira, 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, deve reunir-se a congregação deste Gymnasio, para se dar cumprimento ao disposto no n. 20 do art. 3º do Codizo de Ensino.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 horas da tarde.

Pelo *Wittenberg*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Mugny*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto-Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Christiana*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Les Alpes*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guasca*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de julho de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Capitania do Porto em Fortaleza.

LATITUDE APPROXIMADA = 3° 42' 58" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 38° 30' 00" W Grw.					
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Melo-Ilha		=/a			=/a				d	d	
	1	3.6	K.C. SC	5	6.00	SE	6	bm	25.50	25.24	Tempo muito bom.
	2	3.8	..	0	—	SE	6	clm	26.50	26.24	Tempo bom.
	3	4.8	K. KC	5	—	SE	6	b	0.25	27.24	Tempo muito bom.
	4	3.7	K. KC. KN	9	9.10	SE	4	i	1.25	28.24	Tempo bom. Chover pela madrugada.
	5	3.3	K. KC. CK	9	—	SE	4	i	2.25	29.24	Tempo incerto. Choveram avers chue viscos.
	6	3.8	K	1	—	SE	4	b	3.25	0.96	Tempo muito bom.
	7	4.4	K. KC	9	—	SE	5	b	4.25	1.96	Tempo muito bom.
	8	3.6	K. S	4	—	SE	5	b	5.25	2.96	Tempo muito bom. Às 4 h. p. cahiu um leve aguaceiro. A' noite cahiram ligeiros chuviscos, caindo sobre a cidade forte tnfio.
	9	4.7	..	0	—	SE	5	cl	6.25	3.96	Tempo bom.
10	4.5	K	1	—	SE	6	cl	7.25	4.96	Tempo muito bom.	
Médias		4.02		4.3	Total 15.10		5.1				

O observador, Luiz Lopes da Cruz, capitão-tenente, capitão do porto.

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico do dia 13 de agosto de 1902 (quarta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BARMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	760.09	20.2	14.17	80.5	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	760.32	19.7	14.32	84.0	Calma 0	Claro	Orvalho	..	0	—	—	—	—	—
	9 a.	761.02	22.2	15.19	76.5	NE 3	Muito bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—
	1/2 d.	759.94	25.5	13.49	55.7	N 2	Muito bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	2.2	—	—
	3 p.	758.35	25.1	14.06	59.9	ESE 4	Muito bom	—	..	0	—	—	—	—	—
	6 p.	758.01	25.1	13.41	56.5	ESE 3	Muito bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—
	9 p.	759.06	23.0	14.05	67.1	N 2	Muito bom	Nev. ten. baixo	..	0	27.0	26.5	19.5	—	10.07
	1/2 n.	758.73	22.8	11.93	58.2	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Resife.....	9 40 a.	761.60	24.9	18.98	81.0	SE 7	Incerto	Nev. ten. alto	..	6	—	27.1	23.2	—	—
Aracaju.....	9 32 a.	765.40	23.0	17.27	83.0	SSE 6	Mão	Nevoeiro	..	10	—	26.5	23.5	—	3.00
Florianopolis	8 46 a.	760.60	20.0	14.13	81.0	N 3	Muito claro	—	..	0	—	23.0	17.8	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	757.90	13.0	11.16	100.0	Calma 0	Encoberto	Chuva	..	10	—	15.5	12.6	—	56.00

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 35" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Regular	—	Muito bom
S. Luiz.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Muito bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	SE	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Ameaçador	Chuviscos	S	Fresco	Vagas	Encoberto
Recife.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Muito fresco	Peq. vagas	Bom
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Muito fresco	Vagas	Variavel
Aracaju.....	Encoberto	Mão	Nevoeiro	SSE	Fresco	Vagas	Mão
S. Salvador.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Tranquillo	Variavel
Victoria.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fraco	—	Variavel
Santos.....	Limpo	Bom	—	NW	Fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Muito fraco	—	Incerto
Florianopolis.....	Limpo	Muito claro	—	N	Muito fraco	—	Muito bom
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	—	Calma	Vagas	Mão
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

No Recife choveu na madrugada e na manhã de hoje.

Em Maceió cahiram aguaceiros, a intervallos, durante o dia e a noute de hontem e na manhã de hoje, soprando desde a madrugada vento E muito fresco de rajadas.

Em Aracaju choveu, a intervallos, durante a noute de hontem e na manhã de hoje.

Em S. Salvador chuveu pela manhã de hoje.

Na Victoria cahiram aguaceiros durante o dia e a noute de hontem.

No Rio Grande chuveu no dia anterior e á noute trovejou, relampejou e choveu copiosamente, continuando a chover hoje.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.382

P. Braga & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Lavradio n. 50, casa denominada *Charutaria Apollo*, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, voem apresentar á moitissima Junta Commercial a marca acima estampada, adoptada pelos supplicantes para os cigarros *Granadeiros*, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular e oblongo guarnecido por dous filetes de linhas pretas parallelas, tendo ao lado esquerdo, dividido por outras duas linhas, a figura de um soldado granadeiro uniformizado, com a mão direita á cinta e a esquerda apontando os dedos dispostos ao lado direito; no fundo do quadro, ao longo, diversas barracas de campanha e na parte superior, á esquerda da figura, as palavras *Marca registrada*. No lado direito, entre diversas bordaduras de arabescos, voem-se tres fachas simultaneamente dispostas: a primeira em meio circulo sobreposta a um galho de folhas do fumo e flôr, com a inscripção *Charutaria Apollo*; a segunda em forma curvilinea com os dizeres *Cigarros granadeiros*, e a ultima parallela com a palavra *Goyano*, tendo entre as duas ultimas descriptas a localidade *Rua do Lavradio n. 50*, e inferiormente *Rio de Janeiro* e a firma, *P. Braga & Comp.* A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor como envolvero nos cigarros da sua manipulação, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1902. — *P. Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 26 de maio de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.382, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. No alto estava mais uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 13 de agosto de 1902..... 2.700:002\$142

Idem do dia 14:

Em papel..... 264 797\$124
Em ouro..... 79.963\$780

344:760\$904

3.044:763\$046

Em igual periodo de 1901... 2.764:123\$205

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 14 de agosto de 1902..... 30 758\$751

De 1 a 14..... 333 910\$371

Em igual periodo do anno passado..... 407:204\$230

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 14 de agosto de 1902

Interior..... 69:230\$486

Consumo:

Fumo..... 1:606\$500
Bebidas..... 3:29\$410
Phosphoros.... 30:80 \$000
Calçado..... 1:65 \$100
Perfumarias... 208\$000
E. pharmaceuticas..... 570\$000
Vinagre..... 36\$000
Conservas..... 37\$500
Curtas de jogar 300\$000
Chapêos..... 1:34\$000
Tecidos..... 7:950\$000
Registro..... 90\$000

46:89\$400

Extraordinaria..... 2:704\$285

Depositos..... 48\$000

Renda com applicação especial..... 1:224.002

120 113\$071

Renda do dia 1 a 13..... 1.297:201\$075

1.417:344\$148

Em igual periodo de 1901... 1.425:090\$767

Diferença para menos 7:776\$619

EDITAIS E AVISOS

Policia do Distrito Federal

O Dr. Enéas Marcon les Ferraz, 1º delegado auxiliar de policia do Distrito Federal, no intuito de evitar atropellos e dosistres nas noites de espectáculo no theatro Lyrico, manda que se observe o seguinte:

Entrarão polibugo da Carioca os carros que se dirigiram para o theatro Lyrico; e, deixando o passageiro, seguirão pela rua Treze de Maio, indo coll curso, em linha, no largo da Mãe do Bispo, desde a frente do Conselho Municipal até a travessa do Mada.

A hora determinada pela inspectorio de vehiculos, a linha de carros deverá seguir pela ruas Chile e de Santo Antonio até á porta do theatro, para receber ahí os passageiros, devendo os carros que não forem logo occupados continuar na mesma marcha pelas ruas Barão de S. Gonçalo, Chile e Santo Antonio, de modo tal que venham a passar mais uma vez em frente ao theatro.

Nas noites de espectáculo, das 8 horas até terminação desta, os carros não poderão descer pela rua Senador Dantas, no trecho comprehendido entre a rua Evaristo da Veiga e fabrica de cerveja Guard. Velha.

Os bonds deverão fazer a curva da rua Senador Dantas para a rua Treze de Maio, a passo e de modo a não interceptarem a passagem dos carros.

Quando terminar o espectáculo o enquanto durar a saída dos espectadores, os bonds deverão parar no largo da Carioca, á excepção dos especiaes, que poderão chegar em frente ao ultimo portão da Imprensa Nacional de modo a não embarçar a saída do carro do Estado; e os bonds que descerem deverão parar na esquina da rua Senador Dantas.

Nenhum cochoir poderá sair da linha para tomar a diacneira do outro, nem voltar para o lado do largo da Carioca.

Todos os cochoiros deverão estar munidos das competentes cartellas e ter as lanternas dos carros accesi, como determinam os arts. 6º e 13 do regulamento policial de inspecção de vehiculos.

Nas noites em que houver guarda de honra os bonds especiaes só poderão collocar-se em frente ao theatro, depois da retirada desta.

Os infractores serão punidos, de accordo com o regulamento em vigor.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Distrito Federal, 9 de agosto de 1902. — Enéas Ferraz.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NA JURUJUBA, FREQUEZIA DE S. JOÃO BAPTISTA, MUNICIPIO DE NITEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONCEDIDO A «THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED»

Tendo sido concedido áquella Companhia, por despacho deste Ministerio de 20 de fevereiro ultimo, o aforamento acima referido e não tendo assignado o respectivo termo de medição, confrontações e avaliação do mesmo terreno qua se acha nesta directoria, os confrontantes Henrique Guilherme Pritchard e commandador Queiroz, são convidados os mesmos a vir fazer o nesta directoria dentro do prazo de 15 dias contados da data do presente edital ou apresentar os motivos por que não o fazem, findo o mesmo prazo não se attenderá a reclamação alguma e ficará produzindo todos os effeitos legais o referido termo de medição.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1902. — A. P. Cardoso de Menezes e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

(2ª mesa)

Pela inspectorio da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens ns. 10, 11 e 12, no dia 21 de agosto de 1902, ao meio-dia, se hão de a rematar, livres de direitos e no esta o em quo se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

M. W. & C.: 1 caixa n. 125, pesando bruto 58 kilos, contendo 3 quadros não especificados (annuncios), com molduras de madeira, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 1 de agosto de 1901.

Lote n. 2

P. H.: 2 caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 260 kilos, contendo perfumarias em frascos ordinarios, pesando bruto 15 1/2 kilos (amostras); 45 quadros não especificados, com molduras de madeira, pesando 30 kilos (annuncios) e 11 ditos idem idem, pesando 14 kilos (annuncios); vindas de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 1 de agosto de 1901.

Lote n. 3

S. P.: 1 caixa n. 3, pesando bruto 123 kilos, contendo perfumarias em frascos ordinarios,

pesando bruto 7 kilos e 800 grammas (amostras); 23 quadros não especificados com molduras de madeira, pesando 20 kilos (anuncios); vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 1 de agosto de 1901.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 4

W (em triangulos): 47 caixas ns. 4.617/24, 4.657/64, 4.697/701, 4.716/24, 4.731/34, 4.741/45, 4.747/48, 4.757/58 e 4.746, contendo garrafas vasias de vidro branco ordinario sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 6.216 kilos.

Idem: 1 dita n. 5.007, contendo frascos de vidro ordinario, branco, com bocca e rolha esmerilhadas, pesando liquido 70 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Mendoza*, descarregadas em 1 de junho de 1901.

Lote n. 5

F.S.C.: 1 caixa n. 9.018, contendo grega de seda com vidrilhos, pesando liquido 8 1/2 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tjuca*, descarregada em 4 de setembro de 1901.

Lote n. 6

C.M.F.: 10 caixas ns. 4.001/4.010, contendo papel para cigarros em rolos, pesando 910 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 24 de outubro de 1901.

Lote n. 7

C.C.: 1 caixa n. 233, contendo cestos de vime para costuras ou outros usos pesando 92 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregada em 24 de outubro de 1901.

Lote n. 8

M.C.: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo roupa feita de cassa de algodão enfeitada, pesando 3 1/2 kilos, roupa feita de casemira enfeitada, pesando liquido 1 1/2 kilos; vindas de Bordéus, no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 24 de outubro de 1901.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 9

A—M— (em um triangulo) M—C: caixa n. 200, contendo delles tintas, pesando liquido 245 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 2 de agosto de 1901.

Lote n. 10

C. A.: 1 caixa n. 31, pesando bruto 32 kilos, contendo o seguinte: livros impressos brochados, pesando bruto 11 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 2 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 600 grammas; laminas de zinco cortadas e pintadas, pesando 8 kilos; cartazes-anuncios, pesando 2 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 500 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando 50 grammas; 3 canivetes com costas de osso e com sacca-rolhas proprios para fructas; vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 17 de setembro de 1901.

Lote n. 11

FB: 1 caixa n. 62, pesando bruto 66 kilos, contendo cartazes annuncios para tornar conhecido um producto da industria, pesando bruto 56 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 23 de setembro de 1901.

Lote n. 12

A—M— (um triangulo) M—C: 1 caixa n. 200, pesando bruto 290 kilos, contendo couros preparados, tintos, pesando liquido 242 kilos, vinda do Havre no vapor francez

Colonia, descarregada em 21 de setembro de 1901.

Lote n. 13

GP: 1 caixa n. 20, contendo 59 kilos de livros impressos com capas de papelão; vinda do Havre no mesmo vapor e descarregada em 1 de outubro de 1901.

Lote n. 14

A.C.C.: 1 caixa n. 2, contendo estampas não especificadas colladas em papelão, pesando bruto 50 kilos; vinda de Hamburgo no mesmo vapor e descarregada em 6 de novembro de 1901.

Lote n. 15

L.C.E.: 1 caixa n. 714, contendo pilulas (cascas sagradas), pesando liquido 5 kilos; vinda do Havre no vapor francez V. S. *Nicolas*, descarregada em 18 de novembro de 1901.

Lote n. 16

BP: 1 caixa n. 2.293, contendo casimira de lã singela até 0,450 por metro quadrado, pesando 181 kilos; da mesma procedencia e vapor, descarregada em 21 de novembro de 1901.

Lote n. 17

R.S.: 1 caixa n. 429, contendo linha de algodão, pesando bruto 68 kilos, seringas de borracha pesando bruto 54 kilos, piluleiros de madeira pesando 41 kilos, obras não classificadas de osso pesando 6 kilos, 154 fundas simples, cadaço de algodão pesando bruto 1 kilo, não especificado, crystal japonéz pesando 2 kilos, pinceis finos 0.700, bicos de mamadeira 96 duzias, pinceis para garganta 12 duzias, pesando 1 kilo; da mesma procedencia, no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 26 de novembro de 1901.

Lote n. 18

M.V.G.: 1 caixa n. 14, contendo graxa liquida, pesando bruto 40 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarregada em 29 de novembro de 1901.

Lote n. 19

Sem marca: 1 caixa contendo 15 kilos de quadros pequenos com molduras simples, 13 kilos de brim de algodão entrançado, 20 pares de chinellas de lã de mais de 22 centímetros, 11 pares de ditas de couro até 22 centímetros, 57 pares de botinas de couro até 22 centímetros, 51 pares de ditas de couro de mais de 22 centímetros, 2 pares de meias-botas de couro de mais de 22 centímetros; vinda de Buenos-Ayres no vapor italiano *Duchessa di Genova*, entrado em 7 de julho de 1902. (Depositada no armazem n. 6 pertencente á bagagem do passageiro Valesan Francesco.)

Lote n. 20

Pagani Julice: 1 mala e 1 caixa contendo queijos, pesando bruto 97 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 17 de julho de 1902. (Depositadas no armazem n. 6 e pertencentes á bagagem do passageiro Brando Annunziata.)

AVISO

Os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras estarão, no dia do leilão, no proprio armazem em que a mercadoria se acha depositada, á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, devendo para isso dirigir-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem respectivo.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com

25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos do consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Southampton, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 511.

Armazem n. 15—O—D: 1 caixa n. 1.023, repregada.

Pacheco: 1 barrica n. 10, avariada.

R—SM: 1 caixa n. 5.100, repregada.

TB: 2 ditas ns. 3.046 e 3.044, idem.

42—1 dita n. 3.640, idem.

Idem: 1 fardo n. 3.636, avariado.

YCG: 1 caixa n. 1.536, repregada.

V: 1 dita n. 970, idem.

CRP: 1 dita n. 6, idem.

CPC: 1 dita n. 7, idem.

D. Heniniger: 1 dita n. 6, idem.

E—C—A: 1 dita n. 9.784, idem.

Idem: 1 dita n. 9.778, idem.

ESC: 2 ditas ns. 5.015 e 14.003, repregada e avariada.

GA: 2 ditas ns. 7.993 e 8.006, repregadas.

J—R—C—C: 2 barricas ns. 413 e 414, idem.

Idem: 2 caixas ns. 293 e 412, idem.

KFC: 3 ditas ns. 2.029, 2033 e 2.040, idem.

MNC: 1 dita n. 341, idem.

Andrade: 1 dita n. 25, idem.

ASC: 2 ditas ns. 789 e 802, idem.

Armazem n. 15—B.C: 1 caixa n. 1.539, repregada.

CJ: 1 dita n. 278, idem.

Idem: 3 ditas ns. 888, 860 e 858, avariadas.

CMC: 4 ditas ns. 643, 628, 633 e 636, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 635, 634 e 644, idem.

CP.C: 1 barrica n. 21, idem.

Vapor italiano *Piemonte*, procedente de Genova, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 513.

Armazem n. 1—SB.C: 2 caixas ns. 12 e 23, repregadas.

TB.C: 2 ditas ns. 23.158 e 23.173, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23.175 e 23.100, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23.113 e 23.154, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23.147 e 23.120, idem.

Idem: 2 ditas ns. 23.170 e 23.134, idem.

FC: 1 fardo n. 1.689, avariado.

ALT—PC: 2 caixas ns. 6.211 e 6.212, repregadas.

A: 3 ditas ns. 114, 117 e 118, idem.

BC: 3 ditas ns. 124, 138 e 158, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

DBT: 1 dita n. 1.158, repregada.

FC: 5 ditas ns. 7.7, 8, 8 e 10, idem.

GC: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 43 e 67, avariadas.

JSC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.

LFG: 3 ditas ns. 2.699, 2.700 e 1.701, idem.

LGC: 3 ditas ns. 1.675, 1.690 e 1.615, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 1.692, 1.707, 1.681, 1.600 e 1.626, idem.

Idem: 5 ditas ns. 1.668, 1.658, 1.721, 1.683 e 1.607, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.662 e 1.677, idem.

Armazem n. 1—NP: 2 caixas ns. 19.732 e 19.733, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 19.734 e 19.735, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19.736 e 19.737, idem.
SO—NP: 1 dita n. 151, idem.
Vapor inglês *Corona*, procedente do Liverpool, entrado em 4 de agosto de 1902.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 14—MG: 2 ditas ns. 6.303 e 6.305, repregadas.
PSN—HCC: 2 ditas ns. 820 e 829, idem.
PC—MRJ: 2 ditas ns. 5.439 e 5.461, idem.
TLNC—NS: 2 ditas ns. 16 e 29, idem.
ROGESS: 1 dita n. 1.152, idem.
SM—RN: 2 ditas ns. 5.092 e 5.090, idem.
Idem: 1 dita n. 5.091, idem.
H: 1 dita n. 5.313, idem.
P.C—M: 1 dita n. 5.436, idem.
B: 1 dita n. 74, idem.
H: 2 ditas ns. 5.347 e 5.338, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5.361, 5.354 e 5.351, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5.349, 5.314 e 5.359, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5.353, 5.341 e 5.342, idem.

Idem: 3 ditas ns. 5.348, 5.346 e 6.366, idem.
HS.C: 1 dita n. 100, idem.
JA.C: 1 dita n. 19, idem.
Vapor inglês *Galicia*, de Liverpool, entrado em 8 de agosto de 1902.—Manifesto n. 520.

Armazem n. 1—A.P—C: 1 caixa n. 1.070, repregada.
Idem: 2 barricas ns. 1.073 e 1.070, idem.
AV.C: 1 caixa n. 5.673, idem.
BV.C: 1 dita n. 39, idem.
BC.C—HB.C: 1 dita n. 314, idem.
DCC: 1 caixa n. 1.101, avariada.
GMC: 2 ditas ns. 111 e 113, repregadas.
JDM: 1 dita n. 118, idem.
M—G: 1 dita n. 2.398, idem.
MGFC—FF: 1 dita n. 5, avariada.
MI—HCH: 1 dita n. 1.46, repregada.
H: 1 dita n. 338, idem.
SAC: 1 dita n. 344, idem.
89: 1 dita n. 9.477, idem.

Vapor alemão *Petrópolis*, procedente do Hamburgo, entrado em 6 de agosto de 1902.—Manifesto n. 518.

Armazem n. 10—GSC: 1 caixa n. 9.346, repregada.
AEC: 1 dita n. 9.001, idem.
J—FA—F: 1 dita n. 298, idem.
MMC: 1 dita n. 1.460, idem.
BRS: 1 dita n. 5.874, idem.
SEFPC: 1 dita n. 11.772/4, idem.
RFC: 1 dita n. 11.595/3, idem.
MACS: 1 dita n. 143, idem.
YM: 1 dita n. 4.194, idem.
Armazem da estiva — MOB: 1 dita n. 10.571/3, idem.

Armazem n. 11—MJM: 1 dita n. 11.727, idem.

VM: 1 dita n. 5.193, idem.
EC: 1 dita n. 8.169, idem.
VUC: 1 dita n. 115, idem.
SPC: 1 dita n. 5.661, idem.

J—FA—F: 1 dita n. 298/8, idem.
Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 8 de agosto de 1902.—Manifesto n. 519.

Despacho sobre água—MRG: 1 caixa n. 4, repregada.

Despacho sobre água—H: 2 caixas numeradas 1.511 e 1.431, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.567 e 1.553, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.597 e 1.435, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.511 e 1.417, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.419 e 1.511, idem.
C.P: 2 ditas ns. 12 e 18, idem.
Idem: 2 ditas ns. 39 e 32, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
GC.C: 1 dita n. 1.956, idem.

Vapor francês *Ulla*, procedente do Bordeaux, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 526.

Armazem das Amostras — T.R: 1 caixa n. 2.351, repregada.

MRJ: 1 dita n. 2.196, idem.

Armazem n. 12—M.F: 1 dita n. 718, idem.

Idem: 1 dita n. 729, idem.

Vapor inglês *Olympia*, procedente do Liverpool, entrado em 30 de julho de 1902.—Manifesto n. 501.

Armazem n. 8—HB—D: 8 caixas sem numero, avariadas.

C—C: 1 ditas idem, idem.

Vapor italiano *Centro-America*, procedente de Buenos-Ayres, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 521.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *Halle*, procedente do Bremen, entrado em 11 de agosto de 1902.—Manifesto n. 525.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 bala sem numero, aberto.

Vapor inglês *Ebro*, procedente de Santos, entrado em 8 de agosto de 1902.—Manifesto n. 476.

Armazem das amostras—Mss. Thompson: 1 pacote ns. 8.783/8.804, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1902.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Contadoria da Marinha

Os negociantes João Ramos & Comp., Domingos Ramos da Costa, Hime & Comp., Gonçalves, Castro & Comp., Amaral Guimarães & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., são convidados a comparecerem nesta repartição, a fim de assignarem os respectivos contractos para o fornecimento dos artigos referentes aos grupos 20—Materiaes, 34—Bombas e artigos para machinas e 35—Ferrejas etc., incumbendo a multa de 5%, prevista no regulamento vigente, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias contados da data do presente edital.

Contadoria da Marinha, 13 de agosto de 1902.—O contador, Antonio Bado Ribeiro de Souza Junior.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 20 do corrente, até as 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos infra enumerados, uns por não ter sido apresentada proposta na concorrência de 6 de vigente e outros por não terem sido approvadas por S. Ex. o Sr. marechal ministro da guerra as propostas acceitas em sessões de 23 e 25 do mez findo.

A saber:

440 gorros para praças de engenharia.

170 ditos para praças de artilharia de campanha.

800 ditos para praças de artilharia de posição.

260 ditos para praças de cavallaria.

2.500 ditos para praças de infantaria.

1.600 gravatas de couro invernalizado.

126 kems para praças de artilharia de campanha.

200 ditos para praças de artilharia de posição.

160 ditos para praças de cavallaria.

40 ditos para praças de engenharia.

1.800 ditos para praças de infantaria.

45.269 metros de algodão morim para camisas.

9.221 bolões pequenos prateados com lyra.

13.345 ditos grandes prateados com lyra.

198.649 ditos de vergas de metal amarradas.

34.910 ditos idem idem, 14x8.

100 canudos de folha para inferiores.

Para confecção de barracas

11.230 metros de algodão branco trançado e encorpado.

3.300 metros de chita encorpada.

4.700 metros de bafo branco liso.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amstras dos respectivos artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências e apresentar documento da caução de 1.000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas a 1^a via, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazerem a declaração de se sujeitar a multa de 5% caso recusom assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 14 de agosto de 1902.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia

Do ordem do Sr. Ministro o em observancia ao disposto na lei n. 35, de 11 de dezembro de 1895 e no art. 18, n. IX, da lei n. 831, de 30 de dezembro de 1901, se faz publico que nesta Directoria se recebem propostas, dentro do prazo de 40 dias, que findará a 9 de setembro a 1 hora da tarde, para o contracto do serviço de navegação no Rio Parnahyba, sob as seguintes condições:

Serão feitas mensalmente pelo menos duas viagens redondas da Therosina ao porto da Tutuza, ao norte, e ao de Fioriano, ao sul, com as seguintes escalas: União, Currallinho, Buqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Ardozes, Amaranto, Belém, Castolhanos, Miguel Alves, Marrois, Barra do Longá, S. Francisco e Grajalú.

O contractante dará comoço ao serviço da navegação dentro do prazo maximo de oito mezes, contados da assignatura do contracto.

O serviço será feito com vapores apropriados a navegação de que se trata e com barcos de ferro em numero sufficiente; devendo todo o material ser previamente submettido á acceptação do fiscal do Governo e de uma commissão de profissionais para tal fim nomeada.

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, o a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes; ficando, porém, sujeitos aos regulamentos do policia, das Alfandegas e Capitunias dos Portos.

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organizadas pelo contractante, de accordo com o fiscal e sujeitas á approvação do Governo.

As tabellas de passagens e de fretes serão revistas de dois em dois annos e nellas fará o contractante o abatimento de vinte e cinco por cento (25%) para as passagens e de vinte por cento (20%) para as cargas, que tiver de transportar por conta do Governo Federal.

VII

O contractante obrigar-se-á a transportar nos seus vapores:

1.º O fiscal da navegação quando viajar em serviço;

2.º O empregado do correio incumbido das respectivas malas, fornecendo o contractante comedorias a este e ao fiscal, além da acomodação devida;

3.º As malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir do terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos;

5.º Os objectos remetidos ao Museu Nacional ou à Secretaria de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; o bem assim, os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

VIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os vapores sujeitos aquellas que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação, pelo fiscal do Governo.

IX

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará o contractante á indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincoenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono ou de interrupção do serviço por mais de tres mezes, além da caducidade, o contractante pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual.

X

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frête compulsoriamente os vapores, ficando o contractante obrigado a substituir os que forem comprados dentro do prazo de dez mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha o contractante em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XI

O contractante deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados por seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo adoptado entregue dentro de trinta dias depois de findo cada trimestre.

XII

O contractante entrará adeantadamente para a alfandega com a importancia de cem mil réis (100\$000) mensaes, destinada ao pagamento da gratificação ao fiscal do governo.

XIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1.º, de quantia igual á subvenção que tiver de receber, si deixar de effectuar algumas das viagens do contracto;

2.º, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a força maior, não será imposta a multa e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo devida esta a grande estiagem;

3.º, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) por dia de demora, na chegada do paquete;

4.º, de cem mil réis (100\$) a duzentos mil réis (200\$) pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5.º, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio;

6.º, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$) pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, que será no maximo de quarenta e oito contos de réis (48:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Delegacia Fiscal do Estado do Piauihy, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e um recibo do administrador dos Correios.

XV

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XVI

O prazo da duração do contracto não poderá exceder a cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XVII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes que tem sido de uso em contractos desta natureza e nomeadamente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

XVIII

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$), que perderá no caso de, escolhida a sua proposta, não assignar o termo do contracto no prazo de trinta (30) dias.

Antes da assignatura do contracto, e para garantir a respectiva execução, será aquelle deposito elevado a oito contos de réis (8:00\$000).

Directoria Geral da Industria, 31 de julho de 1902.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE VAGÕES TUBULARES

De ordem da Directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de agosto proximo, se receberão nesta Secretaria proposta para o fornecimento de 40 vagões tubulares do typo Goodfellow & Cushman, com as alterações introduzidas pela administração da estrada na construção Baume Marpent, segundo os desenhos á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo para a entrega do material.

Cada proposta deverá conter duas offertas: uma com relação ao fornecimento do vagão completo e a outra ao fornecimento do vagão despido de toda a parte de madeira, tanto na caixa como nos trucks.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesauraria da Estrada a caução de 5:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica; caução esta que revertará para os cofres da mesma Estrada si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em involucros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades devem ser devidamente selladas, da-

tadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos aprezentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de julho de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral da Illuminação

AVISO

Preço do gaz

Rectificação

O Sr. Dr. inspector geral da illumination manda fazer publico que o preço do gaz fornecido no mez de julho ultimo pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* á illumination publica e particular é de 334,49 réis por metro cubico, e não 329,66 réis como foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez, por engano.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 14 de agosto de 1902.—O contador, *Francisco Antonio Tavares*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de José Pinto da Silva para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do Dr. Curador das Massas Fallidas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na fôrma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de José Pinto da Silva, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte; Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial, Hime & Comp. negociantes com firma devidamente registrada (documento n. 1), sendo credores de José Pinto da Silva, negociante á rua Vinte e Quatro de Maio n. 86, da quantia de 4:050\$910, por uma conta liquida e certa verificada judicialmente de accordo com as prescripções do art. 2º, letra H e § 1º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 e devidamente protestada por falta de pagamento, requerem a intimação do devedor para, em 24 horas, que correrão em cartorio, dizerem sobre o pedido de sua fallencia, que fazem os supplicantes, sob pena de revelia, sendo esta decretada em seguida o proseguindo-se nos ultteriores termos, de conformidade com o disposto no art. 36 do decreto n. 917 citado. A fraude (já demonstrada da verificação) com que procedeu o supplicado, vendendo o estabelecimento em 31 de dezembro findo, no periodo suspeito por não haverem ainda decorrido 40 dias que tal venda se realizou; faz com que os supplicantes, procurando garantir os direitos do tolos os credores, requeiram também a V. Ex. concomitantemente com a fallencia a expedição do mandado de sequestro em todos os bens e effeitos do devedor, e especialmente dos que constituem o estabelecimento á rua 24 de Maio n. 86, de conformidade com o preceito do art. 7º, do citado decreto n. 917. Nestes termos, dando á causa o valor de 5:000\$, pedem deferi-

mento. Rio, 6 de fevereiro de 1902.—O advogado, *Mário A. da Costa*. (Estava legalmente sellada). Em tempo: Idêntico pedido, para o mesmo fim, fazem os credores Amaral, Guimarães & Comp., juntando sua conta no valor de 1:498\$000. Rio, 6 de fevereiro de 1902.—O advogado, *Mário A. da Costa*. Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 7 de fevereiro de 1902.—T. Torres. Despacho: Justifique no dia e hora que o escrivão designar. Rio, 7 de fevereiro de 1902.—B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real, em 7 de fevereiro de 1902.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Procedida a justificação ordenada, e sellados e preparados os autos, foram estes a conclusão, sendo declarada aberta a fallencia e nomeados syndicos provisórios Hime & Comp. e Amaral Guimarães & Comp. que as ignaram o respectivo termo. Feita por estes a arrecadação, com assistência do Dr. Curador das massas, ora, por parte, dos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Hime & Comp. e Amaral Guimarães & Comp., syndicos provisórios da fallencia de José Pinto da Silva, requerem a V. Ex. a reunião de credores para formarem o contracto de união, ou deliberarem sobre concordata, caso seja apresentada, na forma do art. 38, do decreto n. 917, do 24 de outubro de 1890, feita a convocação por editaes. Os supplicantes trazem ao conhecimento de V. Ex. que os peritos encarregados do exame, quasi teem completado a sua missão, do modo que os supplicantes julgam cumprir o seu dever requerendo já a convocação. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 2 de agosto de 1902.—O advogado, *Mário Antonio da Costa*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 6 de agosto de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de José Pinto da Silva para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal, com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advorindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta, authenticada e legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circunstancia; sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor da massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas: sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E, para constar, passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1902.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De praca, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Joaquim da Silva Couto, que move a Calixto José Corrêa Braga e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que por este juizo e cartorio do escrivão que

este subscrovo processam-se os autos da execução entre partes como exequente Joaquim da Silva Couto e executados Calixto José Corrêa Braga e sua mulher e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial.—Joaquim da Silva Couto, na execução que move a Calixto José Corrêa Braga e sua mulher, requer a V. Ex. que se digno autorizar a expedição de editaes nos termos e com a dilatação legal para a venda em praca dos bens penhorados, cuja avaliação já se acha junta nos autos. P. deferimento. Rio, 8 de agosto de 1902.—B. Pedreira. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 8 de agosto de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os auditores para a publicação da venda e arrematação em praca dos bens penhorados de setembro próximo, ás 11 e 12 da manhã, depois da audiência do estilo, as portas do edificio a rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta, a saber: Prédio sito no terreno em forma de chalet e respectivo terreno á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 26, construido de tijolos, coberto de telhas, forrado e assombrado, com quatro portas de frente, portas de madeira, com escadas de pedras lateraes e varanda, dividida em sala de visitas, sala de jantar, cinco quartos, côpa, cozinha, banheiro e latrina; mede o corpo deste prédio 14^m.47 de frente por 20^m.10 de comprimento, medindo o puchado, que constitua a côpa e cozinha, 6^m.50 de comprimento por 7^m.30 de largura, e em jardim na frente, gradil e portões de ferro, cujo terreno é mural e mede 27^m.00 de frente por 80^m.00 de fundos. Uma cothurno nos fundos deste prédio situa no terreno acima referido, coberta de telhas, assoalhada, dividida em duas commodos, medindo 8^m.30 de comprimento por 4^m.20 de largura, construida de tijolos, avaliação em 30:00\$000). Prédio terreno e respectivo terreno á rua Barrozo n. 21, com duas portas de frente, portas de madeira, construido de tijolos, coberto de telhas, forrado e assombrado, com duas janellas lateraes, medindo 7^m.08 por 7^m.05 de comprimento, edificio em um terreno que mede 1^m.45 de frente por 183^m.25 de fundos, avaliação em 1:000\$. Uma avenida nos fundos do prédio acima referido, construido de sete casinhas, cobertas de telhas, construidas de tijolos, de uma janella de frente, ante existe um telhado de cimento de inclinação sobre do estabulo, avaliados por 3:50\$. Um terreno paralelo ao prédio n. 21 acima descrito, medindo 13^m.25 de frente por 183^m.25 de fundos, confrontando pela frente com a rua Barrozo, pelos fundos com a rua Figueiredo de Magalhães e pelos lados com quem de direito, avaliado por 3:00\$. Um terreno em frente ao n. 26 da rua Nossa Senhora da Copacabana, medindo 25^m.84 de frente por 120^m.00 de fundos, confrontando pela frente com a dita rua, pelos fundos com o mar e pelos lados com quem de direito, avaliado por 6:00\$. Um terreno á rua Salvador Corrêa medindo 55^m.00 de frente, confrontando pela frente com a rua, pelos lados o fundos com quem de direito, cujo terreno prolonga-se até as vortontes, avaliado por 12:00\$, importando a mesma avaliação em 64:30\$ por quanto vão a esta praca os ditos bens, e quem os quiser comprar antes do prazo com quem de direito, hora e lugar acima mencionados, affixados no local da praca. E para constar, passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De publicação da sentença de reabilitação do fallido da associação Bento Augusto da Costa.

O Dr. Ataulfo Napolitano da Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que presente edital virom em como, por sentença deste juizo abaixo assinado, foi-lhe declarado reabilitado o nome do fallido Bento Augusto da Cruz.—Sentença.—Visões dos documentos a p. e provas dos autos, julgo reabilitado o nome do fallido Bento Augusto da Cruz para os efeitos da lei; porem as custas de expediente, de 14 de agosto de 1902.—Ataulfo Napolitano da Paiva. P. l. passante faco publica a reabilitação de fallencia do referido a goçiante. Para constar, passaram-se estes mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditores, que de assim o haver cumprido, haverá a competente certidão para ser lida nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—Ataulfo Napolitano da Paiva.

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Sylvestre Sandim Castelli, para allegarem preferencia e rateio sobre a quantia de 2:400\$ penhorada ao mesmo por Manoel Vasques e que se acha depositada em poder de Hyppolito Santos Maia, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que por este juizo e cartorio do escrivão que os subscrovo processam-se os autos da execução, em que é exequente Manoel Vasques e executado Sylvestre Sandim Castelli, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. Diz Manoel Vasques, na execução da sentença contra Sylvestre Sandim Castelli que sendo a penhora em dinheiro, requer a V. Ex. mando affixar editaes, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos para discutirem a sua preferencia. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 5 de agosto de 1902.—Walfrido Bastos de Oliveira, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 6 de agosto de 1902.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores incertos de Sylvestre Sandim Castelli, para, no prazo de 10 dias, que lhes serão as ignais em audiência, allegarem preferencia e rateio sobre a quantia de 2:400\$ ao mesmo penhorada por Manoel Vasques, sobre o ponto de lançamento e ser a mesma levantada pelo exequente. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de agosto de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

Sétima Pretoria

De citação do réo D. Antonio de Almeida, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que presente o dital virom que á citação do réo D. Antonio de Almeida, para, no prazo de 20 dias, vir a processar e julgar como incurso no crime de desacato ao Código Penal, por desobediência á ordem dos promotores de justiça, da 15ª do juizo do corrente anno, sobre a qual, tendo o referido prazo, ser proferida a sentença á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de agosto de 1902. E eu, Maria do Socorro Maia, escrivão, o subscrevi.—José Calheiros de Mello.

De citação do réo André Rodrigues Lamas, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juízo o réo André Rodrigues Lamas, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 283 do Código Penal, por denuncia do Dr. 3º adjunto dos promotores publicos, de 11 de outubro de 1901, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de agosto de 1902. E eu, Mario de Souza Maia, escrevão interino, o subcrevi. — José Calheiros de Mello.

De citação do réo Luiz Furtado de Mendonça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juízo o réo Luiz Furtado de Mendonça, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 3º adjunto dos promotores publicos, de 19 de julho do corrente anno, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de agosto de 1902. E eu, Mario de Souza Maia, escrevão interino, o subcrevi. — José Calheiros de Mello.

De citação do réo José Alves Esteves, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que é citado e chamado a este juízo o réo José Alves Esteves, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 330, § 1º, do Código Penal, por denuncia do Dr. 3º adjunto dos promotores, de 10 de julho do corrente anno, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado, nesta Capital, Federal aos 14 de agosto de 1902. E eu, Mario de Souza Maia, escrevão interino, o subcrevi. — José Calheiros de Mello.

De citação do réo Joaquim José de Lemos, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria:

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juízo o réo Joaquim José de Lemos, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 3º adjunto dos promotores publicos, de 10 de julho do corrente anno, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de agosto de 1902. E eu, Mario de Souza Maia, escrevão interino, o subcrevi. — José Calheiros de Mello.

De citação do réo Benedicto de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juízo o réo Benedicto de tal, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. adjunto dos promotores publicos, de 22 de julho do corrente anno, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de agosto de 1902. E eu, Mario de Souza Maia, escrevão interino, o subcrevi. — José Calheiros de Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/64
» Pariz.....	\$790	\$793
» Hamburgo.....	\$976	\$980
» Italia.....	—	\$735
» Portugal.....	—	\$358
» Nova York.....	—	\$4114
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$264

Apolices geraes. de 5%, miúdas.	870\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....	888\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	884\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	887\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	993\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	993\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	165\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	169\$000
Ditas (inscrições) de 3 %, port.	740\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	680\$000
Banco da Republica do Brazil...	37\$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	62\$500
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	11\$750
Dita Nacional de Tecidos de Linho	17\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	148\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	170\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	220\$000
Dabs da Comp. União Sorocabana e Itúana, 1ª série.....	44\$000
Ditos Ferro Carril do Jardim Botânico, 8 %.....	200\$000
Ditos do Jornal do Commercio...	160\$000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 14 de agosto de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores de Mercaderias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1902.

Algodão em rama, 1ª sorte, do Penedo,	8\$500 por 10 kilos.
Café tipo n. 6, 4\$698 a 4\$834 por 10 kilos.	
Dito n. 7, 4\$357 a 4\$493 idem.	
Dito n. 8, 4\$017 a 4\$153 idem.	
Dito n. 9, 3\$813 idem.	

Faixinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 28\$000 por barrica.

Dita idem idem idem idem, 26\$500 e 26\$750, por 2/2 saccos.

Oleo de palma, inglez, 900 réis por litro.

Sal commun, de Macau, 2\$900 por alqueire de 40 litros.

Capital Federal, 14 de agosto de 1902. —

João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Extracto do Compromisso da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula

DENOMINAÇÃO

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula

Fins da Ordem

1.º Prestar devoto culto á Religião Santa de Jesus Christo e ao Santo Patriarcha, segundo o rito e disciplina da Igreja Catholica, Apostolica Romana.

2.º Soccorrer os Irmãos com todo o auxilio possivel, assim espirital como temporal.

3.º Dar sepultura aos corpos e sufragar as almas dos Irmãos fallecidos.

SEDE

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Largo de S. Francisco de Paula

Administração

Mesa definitiva composta de 22 vogaes, Pro-Commissario-Corrector, Vice-Corrector, Secretario, Syndico, Procurador da Ordem, Procurador do Hospital, Procurador da Igreja e Cemiterio, Mestre de Novicos, 12 Definidores e Vigario do Culto Divino, dos quaes os 21 ultimos, eleitos annualmente.

REPRESENTAÇÃO JURIDICA

A Mesa administrativa.

RESPONSABILIDADE

A Administração, por seus Membros, é responsável pelos actos ou ordens contrarias ao disposto no Compromisso. (Art. 116 do mesmo.)

Secretaria da Veneravel Ord'em Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, em 7 de agosto de 1902. — O Secretario, Paulo Francisco da Costa Vianna.

Por ter sahido com engano é publicado novamente.

ANNUNCIOS

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo ainda, em 2ª convocação, reunido accionistas em numero legal para o funcionamento da assembléa geral extraordinaria annunciada para hoje, novamente são convidados os mesmos senhores para se reunirem no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Rosario n. 24, 1º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos arts. 13, 15 e 18 dos estatutos, bem como procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes e tomarem resoluções sobre o capital social.

Sendo esta a 3ª convocação, a assembléa geral, de accordo com a lei, resolverá com o numero de accionistas que estiver presente.

Continuam suspensas as transferencias de acções até novo aviso.

Rio, 14 de agosto de 1902. — A directoria.

Companhia Brasileira de Alimentação

Os accionistas qua, de accordo com o art. 137, n. 1, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, requereram uma assembléa geral extraordinaria, por força do art. 138 do citado decreto, a convocam para sabbado, 15 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, em Nitheroy, á rua do Maruhy Grande n. 5.

A reunião da assembléa tem por fim a revogação do mandato, de um dos administradores (art. 97 do citado decreto) e a eleição do que deve o substituir, caso se dê a revogação.

11 de agosto de 1902.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902